

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – BA (983677)

OBJETO

Registro de preços aquisição de medicamentos de farmácia básica, caps, baixa renda e hospitalar que deram fracassados na licitação anterior e a inclusão de itens que foram constatados a necessidade da inclusão para atender as necessidades medicamentosas da população do município de Laje através de atendimentos realizados nos postos de saúde da família, caps e Hospital municipal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 789.897,6885

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/04/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DO TERMO DE CONTRATO	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
12. DOS RECURSOS.....	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025
(Processo Administrativo nº530-2024)

1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Laje, através da Secretaria Municipal de Saúde, Endereço, S/N, Centro, Laje - BA, CEP: 45490-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 Decreto Municipal nº 002, de 2024, Decreto Municipal nº 003, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de preços aquisição de medicamentos de farmácia básica, caps, baixa renda e hospitalar que deram fracassados na licitação anterior e a inclusão de itens que foram constatados a necessidade da inclusão para atender as necessidades medicamentosas da população do município de Laje através de atendimentos realizados nos postos de saúde da família, caps e Hospital municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 4.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.6.10 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
 - 4.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por sistema (compras.gov.br).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, devendo os interessados solicitar a cópia dos autos por e-mail (gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br) ou através do sistema.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: (gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br) e www.compras.gov.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Analise Risco

- 16.11.2 *Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 16.11.3 *Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*
- 16.11.4 *Anexo IV Minuta de Modelo de Proposta;*

Laje – BA, 03 de abril de 2025.

ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS

AUTORIDADE COMPETENTE



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº 530/2024)

1. Objeto da Contratação:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos de CAPS, das Unidades básicas de saúde e hospitalar para atender as necessidades medicamentosas da população do município de Laje, através de atendimentos realizados no CAPS, nas UBSs e hospital municipal, observando as disposições da lei nº 14.133/2021 (nova lei de Licitações e Contratos), para atender às necessidades das seguintes Unidades de Saúde do Município de Laje:

Unidades de Saúde Atendidas pela demanda	Endereço	Horário de Funcionamento
Hospital Municipal	PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES S/N – CENTRO – LAJE – BAHIA	24hs Todos os dias
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES S/N – CENTRO – LAJE – BAHIA	08:00 às 16:00hs Segunda à sexta-feira
USF Antônio Vidal	PRAÇA LOMANTO JUNIOR – CENTRO - LAJE-BAHIA	08:00 às 16:00hs Segunda à sexta-feira
USF Leonília Sampaio de Almeida	RUA LEONEL BRITO LAJE – CENTRO – LAJE - BAHIA	08:00 às 16:00hs Segunda à sexta-feira
USF Máximo José da Silva	QUILOMETRO 06 – ZONA RURAL - LAJE - BAHIA	08:00 às 16:00hs Segunda à sexta-feira
USF Maria Brasilina de Jesus	POVOADO DE ITAPARICA- ZONA RURAL - LAJE-BAHIA	08:00 às 16:00hs Segunda à sexta-feira
USF Heraldo Rocha	SERRA DO FRIO- ZONA RURAL - LAJE – BAHIA	08:00 às 16:00hs Segunda à sexta-feira
USF Darcy Alves	FAZENDA BOM SOSSEGO TERRA SECA – ZONA RURAL – LAJE- BA	08:00 às 16:00hs Segunda à sexta-feira
USF José Sposito	POVOADO PONTE JIQUIRIÇÁ – ZONA RURAL – LAJE - BAHIA	08:00 às 16:00hs Segunda à sexta-feira
USF Urcisínio Queiroz	VILA DE ENGENHEIRO PONTES – ZONA RURAL - LAJE – BAHIA	08:00 às 16:00hs Segunda à sexta-feira
USF Neylton de Assis	POVOADO DO CRUZEIRO - ZONA RURAL - LAJE BAHIA	08:00 às 16:00hs Segunda à sexta-feira

2. Especificações dos medicamentos:

2.1. Descrição Detalhada dos Produtos:

Item	Nome	Und	Qntd	Valor unitário	Valor total
1	266701 - BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG	FR	40	R\$ 40,5860	R\$ 1.623,44
	(APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE 6 ML/ 120 DOSES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO: 120 DOSES)				
2	266706 - BUDESONIDA 32 MCG FR	FR	40	R\$ 20,90	R\$ 836,00



3	266707 - BUDESONIDA 64MCG	FR	40	R\$ 26,85	R\$ 1.074,00
	(APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO: 120 DOSES)				
4	267208 - ESTRIOL CREME VAGINAL	BIS	20	R\$ 30,1333	R\$ 602,67
	(DOSAGEM: 1 MG/G APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA: 50G)				
5	267502 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMP	160.000	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00
	(Dosagem: 100 MG)				
6	267503 - ÁCIDO FÓLICO COMP	COMP	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
	(DOSAGEM: 5 MG)				
7	267522 - CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	40.000	R\$ 1,4820	R\$ 59.280,00
	(DOSAGEM: 25 MG)				
8	267582 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO	COMP	20	R\$ 39,0550	R\$ 781,10
	(APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL DOSAGEM: 50MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO: 200 DOSES)				
9	267613 - CAPTOPRIL 25 MG	FR	120.000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
	(CONCENTRAÇÃO: 25 MG)				
10	267625 - CEFALOXINA COMP	COMP	50.000	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
	(DOSAGEM: 500 MG)				
11	267635 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
	(DOSAGEM: 25 MG)				
12	267647 - DIGOXINA 0,25 MG COMP	COMP	10.000	R\$ 0,2950	R\$ 2.950,00
	(DOSAGEM: 0,25 MG)				
13	267654 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
	(DOSAGEM: 100 MG)				



14	267657 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMP	COMP	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
	(DOSAGEM: 100 MG)				
15	267670 - HALOPERIDOL 1 MG COMP	COMP	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
	(DOSAGEM: 1 MG)				
16	267671 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP(DOSAGEM: 5 MG)	COMP	120.000	R\$ 0,0833	R\$ 9.996,00
17	267692- MEBENDAZOL COMP (DOSAGEM 100 MG)	COMP	4.000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
18	267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO AMP	AMP	4.000	R\$ 3,6833	R\$ 14.733,20
	(DOSAGEM: 25 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)				
19	267772 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMP	COMP	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
	(DOSAGEM: 40 MG)				
20	268112 - HIDRALAZINA 50 MG COMP	COMP	20.000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
	(DOSAGEM: 50 MG)				
21	268493 - DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMP	COMP	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00
	(COMPOSIÇÃO: 2 MG)				
22	268499 - METRONIDAZOL 400 MG COMP	COMP	5.000	R\$ 0,5450	R\$ 2.725,00
	(DOSAGEM: 400 MG)				
23	268506 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMP	COMP	1.000	R\$ 0,3550	R\$ 355,00
	(DOSAGEM: 4 MG)				
24	268956 - LEVONORGESTREL 0,75 COMP	COMP	500	R\$ 5,6850	R\$ 2.842,50
	(DOSAGEM: 0,75 MG)				
25	269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP	COMP	1.500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
	(DOSAGEM: 70 MG)				



26	269988- CLARITROMICINA 50MG/ML 60ML (PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA DOSAGEM 250MG/5ML APRESENTAÇÃO: GRANULADO INDICA- ÇÃO ANTIBIÓTICO)	FR	20	R\$ 80,51	R\$ 1.610,20
27	269998 - ERITROMICINA 60 ML SUSP (APRESENTAÇÃO: ESTOLATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML USO: SUSPENSÃO ORAL 60 ML)	FR	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
28	270119 - CLONAZEPAM 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	COMP	60.000	R\$ 0,1005	R\$ 6.030,00
29	270126 - LEVODOPA 200 MG + 50 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA DOSA- GEM: 200MG + 50MG)	COMP	4.000	R\$ 3,34	R\$ 13.360,00
30	270130 - LEVODOPA 250 MG +25 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA DOSA- GEM: 250MG + 25MG)	COMP	600	R\$ 1,4545	R\$ 872,70
31	270140 - BIPERIDENO 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	COMP	40.000	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
32	272089 - SULFADIAZINA 1% BIS 30G (PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM: 1% INDI- CAÇÃO: CREME EMBALAGEM: 30G)	BIS	500	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
33	272581 - TIMOLOL COLÍRIO 0,5% 5ML (CONCENTRAÇÃO: 0,5% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OF- TÁLMICA EMBALAGEM: 5ML)	FR	100	R\$ 6,2250	R\$ 622,50
34	273395 - ISOSSORBIDA 5 MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO DOSAGEM: 5 MG TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL)	COMP	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
35	276657- METROPOLOL 50MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 5MG TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL)	COMP	30.000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
36	276658- METROPOLOL 100 MG CPR (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO)	COMP	15.000	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
37	279269 - VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	COMP	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00



38	287473 - LOSARTANA POTÁSSICA	COMP	30.000	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
	(Dosagem: 100 MG)				
39	294887 - SALBUTAMOL AEROSOL	FR	600	R\$ 19,99	R\$ 11.994,00
	(DOSAGEM: 100MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL EMBALAGEM: 200 DOSES)				
40	300725 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG AMP	AMP	400	R\$ 6,8580	R\$ 2.743,20
	(DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)				
41	308732 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML	FR	2.000	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00
	(DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 100ML)				
42	308884 - SULFAMETOXAZOL 100 ML SUSPE	FR	3.000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
	(COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)				
43	332468 - SULFATO FERROSO 100 ML FRAS	FR	500	R\$ 10,2253	R\$ 5.112,65
	(CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FRASCO 100ML)				
44	340207 - CLORPROMAZINA	FR	50	R\$ 8,79	R\$ 439,50
	(CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 20 ML)				
45	373909 - HIPROMELOSE	FR	30	R\$ 24,21	R\$ 726,30
	(DOSAGEM: 3MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO: 10ML)				
46	376767 - IVERMECTINA 6 MG COMP	COMP	6.000	R\$ 1,5950	R\$ 9.570,00
	(CONCENTRAÇÃO: 6 MG)				
47	383750 - LACTULOSE 120 ML FR	FR	200	R\$ 10,52	R\$ 2.104,00
	(CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 120 ML)				
48	394856 - BENZOILMETRONIDAZOL 100 ML FR	FR	1.000	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
	(CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)				
49	401527 - PASTA DAGUA (ÓXIDO DE ZINCO) 100MG/G 45G	BIS	200	R\$ 3,5829	R\$ 716,58



	(DOSAGEM: 100 MG/G EMBALAGEM: 45G)				
50	433280 - LEVODOPA 100 MG +25 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA CON- CENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG)	COMP	600	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
51	446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Gli- cose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L Forma Farma- cêutica: Pó P/ Solução Oral Embalagem: Sachê 27,9G)	UND	2.000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
52	446251 - CARVÃO ATIVADO 5G (NOME: CARVÃO VEGETAL PÓ EMBALAGEM: 5G)	PCT	200	R\$ 6,94	R\$ 1.388,00
53	446495 - DEXAMETASONA POMADA OFTÁLMICA 0,1% (CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G FORMA FARMACEU- TICA: POMADA OFTÁLMICA BISNAGA: 10G)	BIS	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
54	448610 - CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3 CONCENTRAÇÃO: 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI)	COMP	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
55	448808 - NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO (Concentração: 0,35 MG Características Adicionais: Em Blister Calendário Forma farmacêutica: Compri- mido)	COMP	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
56	459822 - ALBENDAZOL 400 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 400 MG FORMA FARMACEU- TICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)	COMP	6.000	R\$ 1,9750	R\$ 11.850,00
57	466172 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO (APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL DOSAGEM: 250MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO: 200 DOSES)	FR	20	R\$ 63,1167	R\$ 1.262,33
58	267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMP (DOSAGEM: 19,1% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJE- TÁVEL AMPOLA: 10ML)	AMP	600	R\$ 0,9867	R\$ 592,02
59	267511 - AMINOFILINA 100 MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	UND	400	R\$ 0,23	R\$ 92,00



60	267515 - AMPICILINA 500 MG	UND	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
	(DOSAGEM: 500 MG)				
61	267541 - GLICOSE 50% AMP	AMP	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
	(CONCENTRAÇÃO: 50% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)				
62	267574 - CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	600	R\$ 0,7995	R\$ 480,00
	(Dosagem: 20% Uso: Solução Injetável Embalagem: 10ml)				
63	267688 - METILDOPA 500 MG COMP	COMP	3.000	R\$ 1,2933	R\$ 3.879,90
	(DOSAGEM: 500 MG)				
64	268069 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMP	AMP	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
	(DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)				
65	268160 - OMEPRAZOL 40MG PÓ INJETÁVEL	UND	1.200	R\$ 11,85	R\$ 14.220,00
	(Concentração: 40 MG Uso: Injetável)				
66	268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % AMP	AMP	500	R\$ 2,1950	R\$ 1.097,50
	(DOSAGEM: 8,4% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)				
67	268277 - OCITOCINA 5 UI/ML AMP	AMP	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
	(DOSAGEM: 5 UI/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)				
68	268374 - ACICLOVIR 250 MG FRASCO AMP	UND	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
	(DOSAGEM: 250 MG USO: INJETÁVEL)				
69	268442 - SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINILCOLINA) 100 MG FRASCO AMP	UND	200	R\$ 21,1767	R\$ 4.235,34
	(DOSAGEM: 100 MG INDICAÇÃO: INJETÁVEL)				
70	268510 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP	AMP	300	R\$ 6,6275	R\$ 1.988,25
	(DOSAGEM: 0,1 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)				



71	268513 - OXACILINA 500MG INJETÁVEL	UND	4.000	R\$ 4,21	R\$ 16.840,00
	(Dosagem: 500 MG Composição: Injetável)				
72	268541 - VANCOMICINA CLORIDRATO 1 G FRASCO AMP	UND	100	R\$ 15,74	R\$ 1.574,00
	(DOSAGEM: 1 G APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL)				
73	268970 - NITROGLICERINA 5 MG/ML AMP 10 ML	AMP	100	R\$ 40,22	R\$ 4.022,00
	(DOSAGEM: 5 MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMP 10 ML)				
74	269818 - TERBUTALINA SULFATO	AMP	400	R\$ 3,5832	R\$ 1.433,28
	(DOSAGEM: 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)				
75	270019 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP	AMP	600	R\$ 3,66	R\$ 2.196,00
	(DOSAGEM: 10% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)				
76	270495 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	BIS	80	R\$ 12,6625	R\$ 1.013,00
	(Apresentação: Colagenase Com Cloranfenicol Concentração: 0,6ui + 1% Uso: Pomada Embalagem: 30g)				
77	270503 - DESOXIRRIBONUCLEASE +FIBRINOLISINA+ CLORANFENICOL	BIS	60	R\$ 81,36	R\$ 4.881,60
	(COMPOSIÇÃO: DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL DOSAGEM: 666U + 1U + 1% APRESENTAÇÃO: POMADA EMBALAGEM: 30G)				
78	270616 - BENZILPENICILINA 5.000.000UI FRASCO AMPOLA	UND	200	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
	(APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA DOSAGEM: 5.000.000UI USO: INJETÁVEL)				
79	271100 - AMOXICILINA 1G + 200MG FRASCO AMPOLA	UND	100	R\$ 18,85	R\$ 1.885,00
	(PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL)				
80	272042 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,2 MG COMP	COMP	1.000	R\$ 0,5370	R\$ 537,00
	(CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG)				
81	272043 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG COMP	COMP	1.000	R\$ 0,4930	R\$ 493,00
	(CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG)				



82	272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML AMP	AMP	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
	(COMPOSIÇÃO: 10MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA : 1 ML)				
83	272329 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG 2 ML AMP	AMP	200	R\$ 3,9533	R\$ 790,66
	(DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)				
84	272334 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	AMP	1.200	R\$ 6,2150	R\$ 7.458,00
	(Apresentação: Dimenidrinato Com Piridoxina Cloridrato Dosagem: 50mg + 50mg/ML Tipo Medicamento: Solução Injetável Embalagem: 1mL)				
85	272362 - PROTAMINA CLORIDRATO 1% 5ML	AMP	100	R\$ 5,0950	R\$ 509,50
	(CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)				
86	272796 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML FRASCO AMP	UND	200	R\$ 17,07	R\$ 3.414,00
	(DOSAGEM: 5.000UI/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL EMBALAGEM: 5ML)				
87	272796 - HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25 ML	AMP	1.200	R\$ 15,7340	R\$ 18.880,80
	(CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI/0,25 ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMPOLA: 0,25ML)				
88	273135 - PROPATILNITRATO 10 MG COMP	COMP	1.000	R\$ 0,6717	R\$ 671,70
	(DOSAGEM: 10 MG)				
89	273457 - NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML AMP	AMP	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
	(DOSAGEM: 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)				
90	274573 - FENILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML AMP	AMP	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
	(CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)				
91	275121 - PIRACETAM 200 MG/ML AMP 5 ML	AMP	300	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
	(CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5 ML)				
92	275124 - PIRACETAM 800 MG COMP	COMP	500	R\$ 1,4463	R\$ 723,15
	(CONCENTRAÇÃO: 800 MG)				



93	278281 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	200	R\$ 13,1550	R\$ 2.631,00
	(DOSAGEM: 3 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL)				
94	282580 - ETANOLAMINA OLEATO 5% AMP	UND	50	R\$ 10,61	R\$ 530,50
	(CONCENTRAÇÃO: 5% TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA : 2ML)				
95	287687 - SULFATO DE EFEDRINA 50 MG /ML AMP 1 ML	AMP	300	R\$ 11,2559	R\$ 3.376,77
	(APRESENTAÇÃO: SULFATO DOSAGEM: 50 MG/ML APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)				
96	290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINILCOLINA) 500 MG	UND	200	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00
	(DOSAGEM: 500 MG INDICAÇÃO: INJETÁVEL)				
97	292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	FR	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
	(Dosagem: 0,4 Mg/ML Forma Farmacêutica: Xarope Embalagem: 100mL)				
98	300257 - LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML FR	FR	150	R\$ 46,33	R\$ 6.949,50
	(DOSAGEM: 6 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 120 ML)				
99	304871 - MORFINA 10 MG/ML AMP	AMP	600	R\$ 4,3433	R\$ 2.605,98
	(APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)				
100	304872 - MORFINA 0,2 MG/ML AMP	AMP	400	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
	(APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)				
101	305751 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG/ML 4 ML AMP	AMP	2.000	R\$ 1,9433	R\$ 3.886,60
	(CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML/4 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)				
102	327566 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	1.500	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
	(DOSAGEM: 250 MG/5ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)				
103	332985 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	UND	800	R\$ 9,18	R\$ 7.344,00
	(Dosagem: 5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Embalagem: 100mL)				



104	335100 - CLORANFENICOL 1 G	UND	200	R\$ 5,8067	R\$ 1.161,34
	(CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)				
105	340206 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG/ML AMP	AMP	350	R\$ 10,10	R\$ 3.535,00
	(CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)				
106	392118 - DIMETICONA 75 MG/ML FR 10ML	FR	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
	(CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 10ML)				
107	412963- SIMETICONA (CONCETRAÇÃO: 40)	COMP	300	R\$ 0,4695	R\$ 140,85
108	412965- SIMETICONA (CONCENTRAÇÃO 75MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS)	FR	400	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00
109	440199 - ESCINA + DIETILAMÔNIO 30G	BIS	40	R\$ 34,3167	R\$ 1.372,67
	(Composição: Escina + Salicilato de Dietilamônio Concentração: 10 Mg/G + 50 MG/G Forma Farmaceutica: Gel Tópico Embalagem: 30g)				
110	442581 - METARAMINOL 10 MG/ML AMP	AMP	400	R\$ 19,15	R\$ 7.660,00
	(CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)				
111	442701 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G AMP	AMP	6.000	R\$ 5,24	R\$ 31.440,00
	(CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)				
112	448839 - ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE ADULTO	FR	300	R\$ 11,89	R\$ 3.567,00
	(CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO : 120 ML XPE ADULTO)				
113	448845 - CETOPROFENO 50 MG/ML AMP	AMP	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
	(CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)				
114	448982 - ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA 0,4ML	UND	800	R\$ 15,99	R\$ 12.792,00
	(DOSAGEM: 40MG/0,4 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA)				
115	448982 - ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA 0,6ML	UND	600	R\$ 22,2225	R\$ 13.333,50
	(DOSAGEM: 60MG/0,6 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA)				



116	448984 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH	UND	60	R\$ 329,22	R\$ 19.753,20
	(Tipo: Anti Rho(D) Concentração: 150 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Embalagem: 2mL)				
117	449138- VITAMINAS DO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, FORMA FARMÁCIA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO:20ML)	FR	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
118	460699 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G FRASCO AMPOLA	UND	3.000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
	(ONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)				
119	484920- GEL CICATRIZANTE HIDROGEL 85MG (BISNAGA 85 MG)	UND	300	R\$ 62,99	R\$ 18.897,00
120	267690 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMP	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
	(DOSAGEM: 500 MG)				
121	268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	COMP	300	R\$ 0,9464	R\$ 283,92
	(DOSAGEM: 150 MG)				
122	270907 - PARACETAMOL + CODEÍNA	COMP	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
	(APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA DO-SAGEM: 500MG + 30MG)				
123	271392 - MORFINA 10MG	COMP	600	R\$ 0,9577	R\$ 574,62
	(APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 10MG)				
124	271746 - BACLOFENO 10 MG	COMP	800	R\$ 0,2575	R\$ 206,00
	(CONCENTRAÇÃO: 10 MG)				
125	273121 - GLIMEPIRIDA 4 MG C/30 COMP	COMP	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
	(DOSAGEM: 4 MG)				
126	365454 - SORBITOL 714 MG + 7,70 MG/G BIS	BIS	560	R\$ 6,8833	R\$ 3.854,65
	(COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA BISNAGA: 6,5G)				
127	402259 - DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG cápsula	UND	500	R\$ 6,3997	R\$ 3.119,85
	(CONCENTRAÇÃO: 150 MG)				



128	405899 - DESVENLAFAXINA 100 MG COMP	COMP	500	R\$ 3,7957	R\$ 1.897,85
	(COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA)				
129	410294 - METFORMINA + SITAGLIPTINA 1G + 50MG COMP	COMP	500	R\$ 5,1858	R\$ 2.592,90
	(COMPOSIÇÃO: METFORMINA ASSOCIADA À SITAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)				
130	431098 - COLECALCIFEROL	UND	100	R\$ 3,4350	R\$ 343,50
	(Concentração: 50.000 UI)				
131	434874 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	8.000	R\$ 9,1112	R\$ 72.889,60
	(CONCENTRAÇÃO: 25 MG)				
132	448563 - FLUTICASONA 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL	UND	25	R\$ 66,3525	R\$ 1.658,81
	(COMPOSIÇÃO: FUORATO CONCENTRAÇÃO: 27,5 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY NASAL EMBALAGEM: 120 DOSES)				
133	462392 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG + 5 MG	COMP	500	R\$ 14,9616	R\$ 7.480,80
	(COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG)				
134	484922- HIDROGEL COM ALGINATO - GEL PARA CURATIVO 85G	UND	300	R\$ 60,66	R\$ 18.198,00
	(GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS BISNAGA COM 85G)				
Valor total					R\$ 789.897,6785

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.6 Os itens elencados não estão divididos em grupo ou lote, portanto, devem ser individualmente considerados;

2.7 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

2.8 É necessária a apresentação de produto que possua Registro ANVISA ou Notificação Simplificada na ANVISA:



- 2.8.1 A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o nome do medicamento conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado.
- 2.9 O Plano anual de contratações do Município de Laje encontra-se em desenvolvimento, todavia, a contratação consta no Plano Plurianual e orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde

3. Fundamentação da contratação

3.1 A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades das farmácias do CAPS, das UBSs e Hospital Municipal

3.2. No entanto, no que toca à especificação do objeto temos a informar que nenhuma se valeu da indicação de marca, mas sim da denominação comum brasileira (DCB), com critérios qualitativos alinhados aos códigos BR estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Sede – Brasília), tendo sido tomadas pelos solicitantes as cautelas necessárias para assegurar que as descrições dos objetos correspondam àqueles elementos essenciais do bem, sem maiores riscos à limitação indevida da competição.

3.3 A motivação da contratação consubstancia-se em recompor os estoques de medicamentos e produtos para a saúde dos estabelecimentos citados, de modo a permitir que o corpo clínico possa continuar a dispor de toda a terapêutica farmacológica necessária ao exercício de seu mister, garantindo a eficiência na prestação do serviço de saúde de baixa e alta complexidade realizado no município de Laje.

3.5. Os benefícios diretos da contratação estão relacionados à manutenção de um estoque seguro e necessário de medicamentos e produtos para a saúde na Área de Farmácia desses estabelecimentos, de modo a municiar a equipe médica e odontológica com todas as ferramentas farmacológicas necessárias aos tratamentos dos doentes. Os benefícios indiretos são inúmeros, a começar pela garantia de não solução de continuidade dos serviços, culminando com a manutenção da qualidade e eficiência da prestação do serviço.

3.6. Um percentual de 25% será utilizado na fixação das quantidades como margem de segurança para suprir distorções de consumo ocorridas ao longo do ano, como surtos, sazonalidades e outras tantas circunstâncias atípicas de comportamento da demanda hospitalar de alta complexidade. Obviamente que a prudência profissional nos obriga a incrementar essa pequena alíquota à quantidade dos produtos, quando então são considerados critérios não matemáticos para a tomada de decisão, como por exemplo a sua importância, o vulto econômico, e a essencialidade do medicamento para a terapêutica da população. Some-se a isso o uso da expertise dos profissionais farmacêuticos que realizam a gestão dos medicamentos no município, e que têm por costume avaliar os cenários prospectivos de consumo antes da formulação das quantidades de produtos suficientes para a cobertura do próximo ano contratual.

3.7. Dito isso, cremos estar plenamente demonstrada a importância singular desse processo, e o enorme grau de representatividade dos produtos no arsenal terapêutico do município, sendo de importância imperativa que não nos falem para o regular cumprimento de nossa missão oficial de prestação de saúde à população.

4. Descrição da solução

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Requisitos da contratação

5.1 O requisito da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5.2 Indicação de marcas ou modelos

5.2.1 Não há indicação de marca ou modelo.

5.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3.1. Não há vedação de marca ou produto

5.4 Da exigência de amostra

5.4.1. Após a fase de habilitação na licitação, sendo a marca ofertada de aquisição inédita ou já tendo apresentado problemas para a Administração, a Pregoeira poderá solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras de produtos ofertados para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, na forma deste Edital. Os itens serão informados pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde na Sessão, bem como o prazo para entrega das amostras.

5.4.2. As amostras solicitadas serão avaliadas e submetidas a testes necessários realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia útil imediatamente subsequente ao fim do prazo para entrega das amostras. Para o ato de avaliação e análise das amostras ficam convocados os licitantes interessados.

5.4.3 As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação, o número do item o qual pertence e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.

5.4.4 A não apresentação da amostra implicará na automática desclassificação do licitante para o item da proposta. A apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na possibilidade de apresentação de nova amostra de melhor qualidade, sem que isso represente aumento no valor da proposta.

5.4.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto as condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s) para as unidades de saúde, assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.6 As amostras serão analisadas por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo deste edital.

5.4.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

5.4.8 A Secretaria da Saúde poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, o produto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

5.4.9 No caso das amostras não atenderem às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, verificando-se as amostras por estes apresentadas no mesmo prazo e condições deste Edital e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

5.4.10 As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Saúde, situado na Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N (ao lado do CAPS), no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.4.11 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.4.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



5.4.13 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: - Critério 1: Bom aspecto físico de embalagem primária - Critério 2: Bom aspecto físico de embalagem secundária - Critério 3: Regularidade sanitária da embalagem - Critério 4: Características físico-químicas do produto conforme descrito neste TR.

5.4.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.4.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.16 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.4.17 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.4.18 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.5 Da subcontratação

5.5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

6. Modelo de execução do objeto

6.1 A entrega dos medicamentos (na quantidade determinada) deverá ser realizada de acordo com as necessidades da secretaria, através do recebimento da Ordem de fornecimento/Autorização de Faturamento. O material solicitado deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Ordem de fornecimento/Autorização de Faturamento. Ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

6.2. Os bens deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE**, situado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, S /N (ao lado do CAPS), Centro, Laje-Ba, no horário de 07:00h às 16:00h de segunda a quinta e das 07:00h às 14:00h às sextas, ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da nota de empenho.

6.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses para o caso de medicamentos com validade plena de mais de 01 (um) ano. Para os medicamentos com validade plena de até 12 (doze) meses, a validade mínima de entrega deve ser igual a 70% (setenta por cento) deste prazo, ou seja, aproximadamente 09 (nove) meses contados da data de entrega do medicamento no local informado acima.

6.3.1 O critério de validade mencionado faz-se necessário em razão do processo para a realização do pedido possuir, via de regra, previsão para 03 (três) meses de consumo, sendo influenciado por fatores diversos, tais como fortuitos sazonais, questões técnicas relacionadas a produção dos laboratórios, logística na entrega, surtos de doenças específicas e alterações generalizadas na demanda.



6.3.2 A entrega de produtos com prazo de validade diferente do que foi previsto na cláusula 6.3 só poderá ocorrer mediante autorização PRÉVIA do responsável pelo Almoxarifado, mediante a emissão de CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA sem qualquer encargo, termo ou condição. A eventual presença desses elementos acidentais incluídos unilateralmente pela CONTRATADA no instrumento citado será considerada não escrita pela Administração Pública, podendo o setor do Almoxarifado, a qualquer tempo, revogar eventual autorização de entrega com prazo de validade diverso, e deflagrar o processo punitivo contra aqueles que descumprirem as regras contratuais originárias e demais ajustes firmados supervenientemente com a Administração.

6.4 Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas notas de empenho, devidamente preenchidas.

6.5. Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade de cada lote, mediante laudo de controle de qualidade emitido pelo fabricante, nos termos da legislação sanitária e conforme exigências do art. 16, inciso II da Lei 6.360/76.

6.6. Os medicamentos deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e na temperatura exigida para seu transporte, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para



a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de medição e pagamento Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura.

8.15. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS. Forma de pagamento.

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **LICITAÇÃO** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.2 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e seus regulamentos, acompanhada da prova da vigência, conforme for o caso;

c) cópia da Autorização Especial (AE), quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União.

d) cópia da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF) (ou Alvará Sanitário) atualizado, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local (estadual e/ou municipal, se houver) em plena vigência;

e) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

9.3. Para o funcionamento das empresas que pretendem exercer atividades de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir, constantes



da Lei nº 6.360/76, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, correlacionadas à Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos é necessário a Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde.

9.4. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

9.4.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

9.4.2. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

9.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

9.4.4. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

9.4.5. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

9.4.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.4.7. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

9.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

9.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

9.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Laje, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

9.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

10. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 968.804,45

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **789.897,6785** (Setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

10.2 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços realizada pelo Setor de Compras deste Município, no site do comprasnet (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/442175>)

11. Adequação orçamentária

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- a. 2042 – GESTÃO DE DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
- b. 2.044 - GESTAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- c. 2.043 - GESTAO DO BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
- d. 2.046 - GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- e. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
- f. FONTE DE RECURSO: 02, 1600000001, 1500100200, 1720000000 Material de Consumo

12. Obrigações do Contratante



12.1 São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Obrigações do Contratado

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nos instrumentos editalícios, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14. Infrações administrativas e sanções

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
- 3. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 61º (sexagésimo primeiro) ao 90º (nonagésimo) dia de atraso;
- 4. Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 91º (nonagésimo primeiro) ao 120º (centésimo vigésimo) dia de atraso;



4.1. O atraso superior a 121 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo das demais penalidades, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

7. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

8. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

9. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0.5% a 30% do valor do Contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Responsáveis

Laje/BA, 17 de Março de 2025.

Elaborado:

Vannessa Cardoso Santos
Comissão de planejamento

Autorizado:

Alessandra de Andrade Dantas
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTERESSADO (S): HOSPITAL, CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E BAIXA RENDA

1. Informações Básicas Número do processo: 488/2025

2. Descrição da necessidade

Aquisição de medicamentos.

2.1 Justifica-se a aquisição dos itens elencados no anexo I a fim de que não ocorra a descontinuidade dos serviços prestados à população de Laje. Alguns itens deram desertos e fracassados na licitação anterior, e foi verificada a necessidade da inclusão de mais itens, visando a continuação da dispensação dos medicamentos realizada nos Postos de Saúde da Família, CAPS, no tratamento de urgência e emergência dos pacientes atendidos no Hospital Municipal, assim como os medicamentos de baixa renda para atender pacientes com impossibilidades financeiras de custear os mesmos com base em relatório do serviço social, que em sua maioria são de uso contínuo devido a sua patologia, atendendo assim a necessidade da população. Vale ressaltar que os medicamentos elencados no anexo têm como base a Rename 2024, a CIB 49/2015 e o histórico de medicamentos prescritos pela equipe médica e odontológica desse município.

2.2. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde e garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

2.3. A manutenção de estoque regular de medicamentos permite o desenvolvimento das atividades de assistência à saúde da população, evitando, desta forma, a descontinuidade do tratamento dos pacientes e, ainda, aquisições emergenciais a custos financeiros bem mais elevados para o município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde	Vannessa Cardoso Santos
Centro de Atenção Psicossocial	Joseline Cezário Duarte

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e seus regulamentos, acompanhada da prova da vigência, conforme for o caso;

c) cópia da Autorização Especial (AE), quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União.

d) cópia da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF) (ou Alvará Sanitário) atualizado, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local (estadual e/ou municipal, se houver) em plena vigência;

e) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

4.1.1. Para o funcionamento das empresas que pretendem exercer atividades de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir, constantes da Lei nº 6.360/76, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, correlacionadas à Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos é necessário a Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde.

4.2 . O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

4.2.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

4.2.2. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

4.2.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.2.4. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

4.2.5. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

4.2.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

4.2.7. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

4.3.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

4.3.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

4.3.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.3.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Laje, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

4.4. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Há diversos fabricantes de medicamentos no mercado, que são submetidos a rigorosos critérios sanitários, nas fases pré e pós comercialização. A escolha do fornecedor deverá considerar estes critérios.

5.2. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico. Houve um levantamento prévio de demandas, foi realizada uma análise sobre as necessidades do município e ocorreu uma decisão por parte da gestão em adquirir estes materiais por registro de preços.

5.3. Esta aquisição visa fornecer registros de preço, através de processo de pregão eletrônico, para Medicamentos a serem utilizados no município, registrados de acordo com a estimativa média de consumo deste. Os itens solicitados constituem materiais já padronizados e que são comumente comprados pelo município e visa atender às necessidades nos Postos de Saúde da Família, CAPS, no serviço de urgência e emergência dos pacientes atendidos no Hospital Municipal, assim como os pacientes com impossibilidades financeiras.

5.4. Durante o processo de planejamento da contratação dos materiais, são revisados descritivos, códigos CATMAT (Catálogo de Materiais do Portal de Compras), e os registros dos materiais disponíveis na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O Regulamento de Licitações e Contratos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

5.5. As estimativas de preços serão realizadas de acordo com a Lei 14.133/2021 com os seguintes critérios: A elaboração da planilha de formação de preço - MAPA é o relatório visual dos preços que compõe o preço de referência final, com base na média ou mediana, de no mínimo 3 fornecedores e os itens terá como base principal o §2º e §4º do art 3º.

5.6. Os preços serão comprovados em anexos com a emissão do relatório detalhado de comprovação de preço e será inserido no processo mediante arquivo impresso.

5.7. Será emitido relatório de justificativa e metodologia de elaboração para a composição do preço final. Sendo utilizado preferencialmente como fonte de pesquisa o “comprasnet”.

5.8. O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista que os bens a serem adquiridos apresentam características comuns do mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O elenco de medicamentos resulta da padronização realizada pela farmacêutica e médicos do município, tendo como instrumento norteador o Componente Básico da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente e a CIB 49/2015 e resulta da consolidação das necessidades dos medicamentos do CAPS e hospital municipal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo informado foi baseado no perfil epidemiológico e no histórico de consumo, a partir do consolidado do consumo anual, do período de janeiro a dezembro de 2023. Os dados foram extraídos do sistema próprio (A&G) e planilhas de monitoramento, com acréscimo de 30% de estoque de segurança, visto que é comum ocorrerem variações de consumo, a cada ano, devido à mudança no perfil dos prescritores e prescrições, mudança no perfil epidemiológico (muitos medicamentos são para

tratamento de doenças sazonais), número de pacientes atendidos, disponibilidade do medicamento prescrito (pode haver substituição em função do estoque) etc.

7.2. Segue abaixo a tabela com a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Nome	Und	Qntd
1	266701 - BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	FR	40
	(APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE 6 ML/ 120 DOSES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO: 120 DOSES)		
2	266706 - BUDESONIDA 32 MCG FR	FR	40
3	266707 - BUDESONIDA 64MCG	FR	40
	(APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO: 120 DOSES)		
4	267208 - ESTRIOL CREME VAGINAL	BIS	20
	(DOSAGEM: 1 MG/G APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA: 50G)		
5	267502 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMP	160.000
	(Dosagem: 100 MG)		
6	267503 - ÁCIDO FÓLICO COMP	COMP	20.000
	(DOSAGEM: 5 MG)		
7	267522 - CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	40.000
	(DOSAGEM: 25 MG)		
8	267582 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO	COMP	20
	(APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL DOSAGEM: 50MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO: 200 DOSES)		
9	267613 - CAPTOPRIL 25 MG	FR	120.000
	(CONCENTRAÇÃO: 25 MG)		
10	267625 - CEFALEXINA COMP	COMP	50.000
	(DOSAGEM: 500 MG)		
11	267635 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	5.000
	(DOSAGEM: 25 MG)		
12	267647 - DIGOXINA 0,25 MG COMP	COMP	10.000
	(DOSAGEM: 0,25 MG)		
13	267654 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	6.000
	(DOSAGEM: 100 MG)		
14	267657 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMP	COMP	20.000
	(DOSAGEM: 100 MG)		
15	267670 - HALOPERIDOL 1 MG COMP	COMP	1.000
	(DOSAGEM: 1 MG)		
16	267671 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP(DOSAGEM: 5 MG)	COMP	120.000

17	267692- MEBENDAZOL COMP (DOSAGEM 100 MG)	COMP	4.000
18	267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO AMP (DOSAGEM: 25 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	AMP	4.000
19	267772 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMP (DOSAGEM: 40 MG)	COMP	60.000
20	268112 - HIDRALAZINA 50 MG COMP (DOSAGEM: 50 MG)	COMP	20.000
21	268493 - DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMP (COMPOSIÇÃO: 2 MG)	COMP	300
22	268499 - METRONIDAZOL 400 MG COMP (DOSAGEM: 400 MG)	COMP	5.000
23	268506 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMP (DOSAGEM: 4 MG)	COMP	1.000
24	268956 - LEVONORGESTREL 0,75 COMP (DOSAGEM: 0,75 MG)	COMP	500
25	269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP (DOSAGEM: 70 MG)	COMP	1.500
26	269988- CLARITROMICINA 50MG/ML 60ML (PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA DOSAGEM 250MG/5ML APRESENTAÇÃO: GRANULADO INDICAÇÃO ANTIBIÓTICO)	FR	20
27	269998 - ERITROMICINA 60 ML SUSP (APRESENTAÇÃO: ESTOLATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML USO: SUSPENSÃO ORAL 60 ML)	FR	200
28	270119 - CLONAZEPAM 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	COMP	60.000
29	270126 - LEVODOPA 200 MG + 50 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA DOSAGEM: 200MG + 50MG)	COMP	4.000
30	270130 - LEVODOPA 250 MG +25 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA DOSAGEM: 250MG + 25MG)	COMP	600
31	270140 - BIPERIDENO 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	COMP	40.000
32	272089 - SULFADIAZINA 1% BIS 30G (PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM: 1% INDICAÇÃO: CREME EMBALAGEM: 30G)	BIS	500
33	272581 - TIMOLOL COLÍRIO 0,5% 5ML (CONCENTRAÇÃO: 0,5% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA EMBALAGEM: 5ML)	FR	100
34	273395 - ISOSSORBIDA 5 MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINTRATO DOSAGEM: 5 MG TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL)	COMP	2.000

35	276657- METROPOLOL 50MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 5MG TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL)	COMP	30.000
36	276658- METROPOLOL 100 MG CPR (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO)	COMP	15.000
37	279269 - VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	COMP	6.000
38	287473 - LOSARTANA POTÁSSICA (Dosagem: 100 MG)	COMP	30.000
39	294887 - SALBUTAMOL AEROSOL (DOSAGEM: 100MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL EMBALAGEM: 200 DOSES)	FR	600
40	300725 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG AMP (DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	AMP	400
41	308732 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML (DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 100ML)	FR	2.000
42	308884 - SULFAMETOXAZOL 100 ML SUSPE (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)	FR	3.000
43	332468 - SULFATO FERROSO 100 ML FRAS (CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FRASCO 100ML)	FR	500
44	340207 - CLORPROMAZINA (CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 20 ML)	FR	50
45	373909 - HIPROMELOSE (DOSAGEM: 3MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO: 10ML)	FR	30
46	376767 - IVERMECTINA 6 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 6 MG)	COMP	6.000
47	383750 - LACTULOSE 120 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 120 ML)	FR	200
48	394856 - BENZOILMETRONIDAZOL 100 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)	FR	1.000
49	401527 - PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO) 100MG/G 45G (DOSAGEM: 100 MG/G EMBALAGEM: 45G)	BIS	200
50	433280 - LEVODOPA 100 MG +25 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG)	COMP	600
51	446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral Embalagem: Sachê 27,9G)	UND	2.000
52	446251 - CARVÃO ATIVADO 5G (NOME: CARVÃO VEGETAL PÓ EMBALAGEM: 5G)	PCT	200

53	446495 - DEXAMETASONA POMADA OFTÁLMICA 0,1% (CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTÁLMICA BISNAGA: 10G)	BIS	50
54	448610 - CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3 CONCENTRAÇÃO: 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI)	COMP	12.000
55	448808 - NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO (Concentração: 0,35 MG Características Adicionais: Em Blister Calendário Forma farmacêutica: Comprimido)	COMP	10.000
56	459822 - ALBENDAZOL 400 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 400 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)	COMP	6.000
57	466172 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO (APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL DOSAGEM: 250MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO: 200 DOSES)	FR	20
58	267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMP (DOSAGEM: 19,1% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	AMP	600
59	267511 - AMINOFILINA 100 MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	UND	400
60	267515 - AMPICILINA 500 MG (DOSAGEM: 500 MG)	UND	300
61	267541 - GLICOSE 50% AMP (CONCENTRAÇÃO: 50% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	AMP	2.000
62	267574 - CLORETO DE SÓDIO 20% (Dosagem: 20% Uso: Solução Injetável Embalagem:10mL)	AMP	600
63	267688 - METILDOPA 500 MG COMP (DOSAGEM: 500 MG)	COMP	3.000
64	268069 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	AMP	200
65	268160 - OMEPRAZOL 40MG PÓ INJETÁVEL (Concentração: 40 MG Uso: Injetável)	UND	1.200
66	268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % AMP (DOSAGEM: 8,4% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	AMP	500
67	268277 - OCITOCINA 5 UI/ML AMP (DOSAGEM: 5 UI/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	AMP	1.200
68	268374 - ACICLOVIR 250 MG FRASCO AMP (DOSAGEM: 250 MG USO: INJETÁVEL)	UND	200
69	268442 - SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINILCOLINA) 100 MG FRASCO AMP (DOSAGEM: 100 MG INDICAÇÃO: INJETÁVEL)	UND	200
70	268510 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP	AMP	300

	(DOSAGEM: 0,1 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)		
71	268513 - OXACILINA 500MG INJETÁVEL (Dosagem: 500 MG Composição: Injetável)	UND	4.000
72	268541 - VANCOMICINA CLORIDRATO 1 G FRASCO AMP (DOSAGEM: 1 G APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL)	UND	100
73	268970 - NITROGLICERINA 5 MG/ML AMP 10 ML (DOSAGEM: 5 MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMP 10 ML)	AMP	100
74	269818 - TERBUTALINA SULFATO (DOSAGEM: 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	AMP	400
75	270019 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP (DOSAGEM: 10% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	AMP	600
76	270495 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G (Apresentação: Colagenase Com Cloranfenicol Concentração: 0,6ui + 1% Uso: Pomada Embalagem: 30g)	BIS	80
77	270503 - DESOXIRRIBONUCLEASE +FIBRINOLISINA+ CLORANFENICOL (COMPOSIÇÃO: DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL DOSAGEM: 666U + 1U + 1% APRESENTAÇÃO: POMADA EMBALAGEM: 30G)	BIS	60
78	270616 - BENZILPENICILINA 5.000.000UI FRASCO AMPOLA (APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA DOSAGEM: 5.000.000UI USO: INJETÁVEL)	UND	200
79	271100 - AMOXICILINA 1G + 200MG FRASCO AMPOLA (PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL)	UND	100
80	272042 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,2 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG)	COMP	1.000
81	272043 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG)	COMP	1.000
82	272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML AMP (COMPOSIÇÃO: 10MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA : 1 ML)	AMP	500
83	272329 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG 2 ML AMP (DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)	AMP	200
84	272334 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (Apresentação: Dimenidrinato Com Piridoxina Cloridrato Dosagem: 50mg + 50mg/ML Tipo Medicamento: Solução Injetável Embalagem: 1mL)	AMP	1.200
85	272362 - PROTAMINA CLORIDRATO 1% 5ML (CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	AMP	100
86	272796 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML FRASCO AMP (DOSAGEM: 5.000UI/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL EMBALAGEM: 5ML)	UND	200
87	272796 - HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25 ML	AMP	1.200

	(CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI/0,25 ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMPOLA: 0,25ML)		
88	273135 - PROPATILNITRATO 10 MG COMP (DOSAGEM: 10 MG)	COMP	1.000
89	273457 - NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	AMP	200
90	274573 - FENILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	AMP	200
91	275121 - PIRACETAM 200 MG/ML AMP 5 ML (CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5 ML)	AMP	300
92	275124 - PIRACETAM 800 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 800 MG)	COMP	500
93	278281 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML (DOSAGEM: 3 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	200
94	282580 - ETANOLAMINA OLEATO 5% AMP (CONCENTRAÇÃO: 5% TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA : 2ML)	UND	50
95	287687 - SULFATO DE EFEDRINA 50 MG /ML AMP 1 ML (APRESENTAÇÃO: SULFATO DOSAGEM: 50 MG/ML APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	AMP	300
96	290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINILCOLINA) 500 MG (DOSAGEM: 500 MG INDICAÇÃO: INJETÁVEL)	UND	200
97	292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML (Dosagem: 0,4 Mg/ML Forma Farmacêutica: Xarope Embalagem: 100mL)	FR	100
98	300257 - LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML FR (DOSAGEM: 6 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 120 ML)	FR	150
99	304871 - MORFINA 10 MG/ML AMP (APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	AMP	600
100	304872 - MORFINA 0,2 MG/ML AMP (APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	AMP	400
101	305751 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG/ML 4 ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML/4 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	2.000
102	327566 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML (DOSAGEM: 250 MG/5ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	1.500
103	332985 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML (Dosagem: 5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Embalagem: 100mL)	UND	800
104	335100 - CLORANFENICOL 1 G	UND	200

	(CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)		
105	340206 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	AMP	350
106	392118 - DIMETICONA 75 MG/ML FR 10ML (CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 10ML)	FR	2.000
107	412963- SIMETICONA (CONCENTRAÇÃO: 40)	COMP	300
108	412965- SIMETICONA (CONCENTRAÇÃO 75MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS)	FR	400
109	440199 - ESCINA + DIETILAMÔNIO 30G (Composição: Escina + Salicilato de Dietilamônio Concentração: 10 Mg/G + 50 MG/G Forma Farmaceutica: Gel Tópico Embalagem: 30g)	BIS	40
110	442581 - METARAMINOL 10 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	AMP	400
111	442701 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G AMP (CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	6.000
112	448839 - ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE ADULTO (CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO : 120 ML XPE ADULTO)	FR	300
113	448845 - CETOPROFENO 50 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	5.000
114	448982 - ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA 0,4ML (DOSAGEM: 40MG/0,4 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA)	UND	800
115	448982 - ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA 0,6ML (DOSAGEM: 60MG/0,6 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA)	UND	600
116	448984 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (Tipo: Anti Rho(D) Concentração: 150 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Embalagem: 2mL)	UND	60
117	449138- VITAMINAS DO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, FORMA FARMÁCIA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO:20ML)	FR	100
118	460699 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G FRASCO AMPOLA (ONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	UND	3.000
119	484920- GEL CICATRIZANTE HIDROGEL 85MG (BISNAGA 85 MG)	UND	300
120	267690 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG (DOSAGEM: 500 MG)	COMP	500
121	268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG (DOSAGEM: 150 MG)	COMP	300
122	270907 - PARACETAMOL + CODEÍNA (APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA DOSAGEM: 500MG + 30MG)	COMP	500
123	271392 - MORFINA 10MG	COMP	600

	(APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 10MG)		
124	271746 - BACLOFENO 10 MG (CONCENTRAÇÃO: 10 MG)	COMP	800
125	273121 - GLIMEPIRIDA 4 MG C/30 COMP (DOSAGEM: 4 MG)	COMP	500
126	365454 - SORBITOL 714 MG + 7,70 MG/G BIS (COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA BISNAGA: 6,5G)	BIS	560
127	402259 - DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG cápsula (CONCENTRAÇÃO: 150 MG)	UND	500
128	405899 - DESVENLAFAXINA 100 MG COMP (COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMP	500
129	410294 - METFORMINA + SITAGLIPTINA 1G + 50MG COMP (COMPOSIÇÃO: METFORMINA ASSOCIADA À SITAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	COMP	500
130	431098 - COLECALCIFEROL (Concentração: 50.000 UI)	UND	100
131	434874 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG (CONCENTRAÇÃO: 25 MG)	COMP	8.000
132	448563 - FLUTICASONA 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL (COMPOSIÇÃO: FUORATO CONCENTRAÇÃO: 27,5 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY NASAL EMBALAGEM: 120 DOSES)	UND	25
133	462392 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG + 5 MG (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG)	COMP	500
134	484922- HIDROGEL COM ALGINATO - GEL PARA CURATIVO 85G (GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS BISNAGA COM 85G)	UND	300

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Para a definição dos preços estimados foram utilizadas as “Orientações para Aquisições Públicas de Medicamentos” do TCU. As pesquisas de preços foram realizadas no comprasnet, disponível no endereço eletrônico comprasnet (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/442175>) tendo sido considerada a mediana entre os valores encontrados.

8.2. No julgamento da proposta será considerado o critério de menor preço. A mediana entre os valores pesquisados foi a principal metodologia para a definição do preço estimado.

8.3. Segue abaixo a tabela com a estimativa do valor da contratação:

Item	Nome	Und	Qntd	Valor unitário	Valor total
1	266701 - BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	FR	40	R\$ 44,64	R\$ 1.785,78

	(APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE 6 ML/ 120 DOSES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO: 120 DOSES)				
2	266706 - BUDESONIDA 32 MCG FR	FR	40	R\$ 22,99	R\$ 919,60
3	266707 - BUDESONIDA 64MCG (APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO: 120 DOSES)	FR	40	R\$ 29,54	R\$ 1.181,40
4	267208 - ESTRIOL CREME VAGINAL (DOSAGEM: 1 MG/G APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BIS-NAGA: 50G)	BIS	20	R\$ 33,15	R\$ 662,93
5	267502 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (Dosagem: 100 MG)	COMP	160.000	R\$ 0,12	R\$ 19.360,00
6	267503 - ÁCIDO FÓLICO COMP (DOSAGEM: 5 MG)	COMP	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.540,00
7	267522 - CLOMIPRAMINA 25 MG (DOSAGEM: 25 MG)	COMP	40.000	R\$ 1,63	R\$ 65.208,00
8	267582 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO (APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL DOSAGEM: 50MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO: 200 DOSES)	COMP	20	R\$ 42,96	R\$ 859,21
9	267613 - CAPTOPRIL 25 MG (CONCENTRAÇÃO: 25 MG)	FR	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.240,00
10	267625 - CEFALEXINA COMP (DOSAGEM: 500 MG)	COMP	50.000	R\$ 0,87	R\$ 43.450,00
11	267635 - CLORPROMAZINA 25 MG (DOSAGEM: 25 MG)	COMP	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.860,00
12	267647 - DIGOXINA 0,25 MG COMP (DOSAGEM: 0,25 MG)	COMP	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.245,00
13	267654 - ESPIRONOLACTONA 100 MG (DOSAGEM: 100 MG)	COMP	6.000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
14	267657 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	COMP	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.280,00
15	267670 - HALOPERIDOL 1 MG COMP (DOSAGEM: 1 MG)	COMP	1.000	R\$ 0,40	R\$ 396,00
16	267671 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	COMP	120.000	R\$ 0,92	R\$ 109.956,00
17	267692- MEBENDAZOL COMP (DOSAGEM 100 MG)	COMP	4.000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
18	267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO AMP (DOSAGEM: 25 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	AMP	4.000	R\$ 6,51	R\$ 26.048,00
19	267772 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMP (DOSAGEM: 40 MG)	COMP	60.000	R\$ 0,10	R\$ 5.940,00
20	268112 - HIDRALAZINA 50 MG COMP (DOSAGEM: 50 MG)	COMP	20.000	R\$ 0,75	R\$ 14.960,00
21	268493 - DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMP (COMPOSIÇÃO: 2 MG)	COMP	300	R\$ 0,20	R\$ 59,40
22	268499 - METRONIDAZOL 400 MG COMP (DOSAGEM: 400 MG)	COMP	5.000	R\$ 0,60	R\$ 2.997,50
23	268506 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMP (DOSAGEM: 4 MG)	COMP	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.591,37
24	268956 - LEVONORGESTREL 0,75 COMP (DOSAGEM: 0,75 MG)	COMP	500	R\$ 6,25	R\$ 3.126,75
25	269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP (DOSAGEM: 70 MG)	COMP	1.500	R\$ 2,08	R\$ 3.118,50
26	269988- CLARITROMICINA 50MG/ML 60ML (PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA DOSAGEM 250MG/5ML APRESENTAÇÃO: GRANULADO INDICAÇÃO ANTIBIÓTICO)	FR	20	R\$ 88,56	R\$ 1.771,22

27	269998 - ERITROMICINA 60 ML SUSP (APRESENTAÇÃO: ESTOLATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML USO: SUSPENSÃO ORAL 60 ML)	FR	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,40
28	270119 - CLONAZEPAM 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	COMP	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.633,00
29	270126 - LEVODOPA 200 MG + 50 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA DOSAGEM: 200MG + 50MG)	COMP	4.000	R\$ 3,67	R\$ 14.696,00
30	270130 - LEVODOPA 250 MG +25 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA DOSAGEM: 250MG + 25MG)	COMP	600	R\$ 1,60	R\$ 959,97
31	270140 - BIPERIDENO 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	COMP	40.000	R\$ 0,54	R\$ 21.560,00
32	272089 - SULFADIAZINA 1% BIS 30G (PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM: 1% INDICAÇÃO: CREME EMBALAGEM: 30G)	BIS	500	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
33	272581 - TIMOLOL COLÍRIO 0,5% 5ML (CONCENTRAÇÃO: 0,5% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA EMBALAGEM: 5ML)	FR	100	R\$ 6,85	R\$ 684,75
34	273395 - ISOSSORBIDA 5 MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINTRATO DOSAGEM: 5 MG TIPO ME- DICAMENTO: SUBLINGUAL)	COMP	2.000	R\$ 0,47	R\$ 946,00
35	276657- METROPOLOL 50MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 5MG TIPO ME- DICAMENTO: SUBLINGUAL)	COMP	30.000	R\$ 0,73	R\$ 21.780,00
36	276658- METROPOLOL 100 MG CPR (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO)	COMP	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	279269 - VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	COMP	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
38	287473 - LOSARTANA POTÁSSICA (Dosagem: 100 MG)	COMP	30.000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
39	294887 - SALBUTAMOL AEROSOL (DOSAGEM: 100MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL EMBALAGEM: 200 DOSES)	FR	600	R\$ 21,99	R\$ 13.193,40
40	300725 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG AMP (DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	AMP	400	R\$ 7,54	R\$ 3.017,52
41	308732 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML (DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 100ML)	FR	2.000	R\$ 13,72	R\$ 27.434,00
42	308884 - SULFAMETOXAZOL 100 ML SUSPE (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRA- ÇÃO: 40MG + 8MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)	FR	3.000	R\$ 7,37	R\$ 22.110,00
43	332468 - SULFATO FERROSO 100 ML FRAS (CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FRASCO 100ML)	FR	500	R\$ 11,25	R\$ 5.623,92
44	340207 - CLORPROMAZINA (CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLU- ÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 20 ML)	FR	50	R\$ 9,67	R\$ 483,45
45	373909 - HIPROMELOSE (DOSAGEM: 3MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRSACO: 10ML)	FR	30	R\$ 26,63	R\$ 798,93
46	376767 - IVERMECTINA 6 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 6 MG)	COMP	6.000	R\$ 1,75	R\$ 10.527,00
47	383750 - LACTULOSE 120 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XA- ROPE FRASCO: 120 ML)	FR	200	R\$ 11,57	R\$ 2.314,40
48	394856 - BENZOILMETRONIDAZOL 100 ML FR	FR	1.000	R\$ 10,77	R\$ 10.769,00

	(CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)				
49	401527 - PASTA DAGUA (ÓXIDO DE ZINCO) 100MG/G 45G (DOSAGEM: 100 MG/G EMBALAGEM: 45G)	BIS	200	R\$ 3,94	R\$ 788,24
50	433280 - LEVODOPA 100 MG +25 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG)	COMP	600	R\$ 2,50	R\$ 1.498,20
51	446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral Embalagem: Sachê 27,9G)	UND	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.356,00
52	446251 - CARVÃO ATIVADO 5G (NOME: CARVÃO VEGETAL PÓ EMBALAGEM: 5G)	PCT	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
53	446495 - DEXAMETASONA POMADA OFTÁLMICA 0,1% (CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTÁLMICA BISONAGA: 10G)	BIS	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
54	448610 - CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3 CONCENTRAÇÃO: 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI)	COMP	12.000	R\$ 0,28	R\$ 3.300,00
55	448808 - NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO (Concentração: 0,35 MG Características Adicionais: Em Blister Calendário Forma farmacêutica: Comprimido)	COMP	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.860,00
56	459822 - ALBENDAZOL 400 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 400 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)	COMP	6.000	R\$ 2,17	R\$ 13.035,00
57	466172 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO (APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL DOSAGEM: 250MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO: 200 DOSES)	FR	20	R\$ 69,43	R\$ 1.388,57
58	267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMP (DOSAGEM: 19,1% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	AMP	600	R\$ 1,09	R\$ 651,22
59	267511 - AMINOFILINA 100 MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	UND	400	R\$ 0,25	R\$ 101,20
60	267515 - AMPICILINA 500 MG (DOSAGEM: 500 MG)	UND	300	R\$ 1,60	R\$ 478,50
61	267541 - GLICOSE 50% AMP (CONCENTRAÇÃO: 50% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	AMP	2.000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
62	267574 -CLORETO DE SÓDIO 20% (Dosagem: 20% Uso: Solução Injetável Embalagem:10mL)	AMP	600	R\$ 0,88	R\$ 527,67
63	267688 - METILDOPA 500 MG COMP (DOSAGEM: 500 MG)	COMP	3.000	R\$ 1,49	R\$ 4.455,00
64	268069 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	AMP	200	R\$ 4,17	R\$ 833,80
65	268160 - OMEPRAZOL 40MG PÓ INJETÁVEL (Concentração: 40 MG Uso: Injetável)	UND	1.200	R\$ 14,69	R\$ 17.622,00
66	268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % AMP (DOSAGEM: 8,4% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	AMP	500	R\$ 2,15	R\$ 1.072,50
67	268277 - OCITOCINA 5 UI/ML AMP (DOSAGEM: 5 UI/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	AMP	1.200	R\$ 6,80	R\$ 8.157,60
68	268374 - ACICLOVIR 250 MG FRASCO AMP (DOSAGEM: 250 MG USO: INJETÁVEL)	UND	200	R\$ 16,23	R\$ 3.246,67
69	268442 - SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINILCOLINA) 100 MG FRASCO AMP (DOSAGEM: 100 MG INDICAÇÃO: INJETÁVEL)	UND	200	R\$ 29,98	R\$ 5.995,00
70	268510 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP	AMP	300	R\$ 9,43	R\$ 2.828,10

	(DOSAGEM: 0,1 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)				
71	268513 - OXACILINA 500MG INJETÁVEL (Dosagem: 500 MG Composição: Injetável)	UND	4.000	R\$ 5,54	R\$ 22.176,00
72	268541 - VANCOMICINA CLORIDRATO 1 G FRASCO AMP (DOSAGEM: 1 G APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL)	UND	100	R\$ 17,31	R\$ 1.731,40
73	268970 - NITROGLICERINA 5 MG/ML AMP 10 ML (DOSAGEM: 5 MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMP 10 ML)	AMP	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
74	269818 - TERBUTALINA SULFATO (DOSAGEM: 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	AMP	400	R\$ 3,94	R\$ 1.576,61
75	270019 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP (DOSAGEM: 10% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	AMP	600	R\$ 4,03	R\$ 2.415,60
76	270495 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G (Apresentação: Colagenase Com Cloranfenicol Concentração: 0,6ui + 1% Uso: Pomada Embalagem: 30g)	BIS	80	R\$ 27,97	R\$ 2.237,84
77	270503 - DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA+ CLORANFENICOL (COMPOSIÇÃO: DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL DOSAGEM: 666U + 1U + 1% APRESENTAÇÃO: POMADA EMBALAGEM: 30G)	BIS	60	R\$ 89,50	R\$ 5.369,76
78	270616 - BENZILPENICILINA 5.000.000UI FRASCO AMPOLA (APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA DOSAGEM: 5.000.000UI USO: INJETÁVEL)	UND	200	R\$ 15,85	R\$ 3.169,98
79	271100 - AMOXICILINA 1G + 200MG FRASCO AMPOLA (PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL)	UND	100	R\$ 20,74	R\$ 2.073,50
80	272042 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,2 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG)	COMP	1.000	R\$ 0,59	R\$ 590,70
81	272043 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG)	COMP	1.000	R\$ 0,54	R\$ 542,30
82	272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML AMP (COMPOSIÇÃO: 10MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA : 1 ML)	AMP	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
83	272329 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG 2 ML AMP (DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)	AMP	200	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
84	272334 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (Apresentação: Dimenidrinato Com Piridoxina Cloridrato Dosagem: 50mg + 50mg/ML Tipo Medicamento: Solução Injetável Embalagem: 1ml)	AMP	1.200	R\$ 5,61	R\$ 6.732,00
85	272362 - PROTAMINA CLORIDRATO 1% 5ML (CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	AMP	100	R\$ 6,59	R\$ 658,90
86	272796 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML FRASCO AMP (DOSAGEM: 5.000UI/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL EMBALAGEM: 5ML)	UND	200	R\$ 26,11	R\$ 5.221,15
87	272796 - HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25 ML (CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI/0,25 ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMPOLA: 0,25ML)	AMP	1.200	R\$ 26,11	R\$ 31.326,90
88	273135 - PROPATILNITRATO 10 MG COMP (DOSAGEM: 10 MG)	COMP	1.000	R\$ 0,74	R\$ 738,87
89	273457 - NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	AMP	200	R\$ 2,60	R\$ 519,20
90	274573 - FENILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	AMP	200	R\$ 12,73	R\$ 2.545,40

91	275121 - PIRACETAM 200 MG/ML AMP 5 ML (CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5 ML)	AMP	300	R\$ 3,67	R\$ 1.102,20
92	275124 - PIRACETAM 800 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 800 MG)	COMP	500	R\$ 1,59	R\$ 795,47
93	278281 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML (DOSAGEM: 3 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	200	R\$ 17,86	R\$ 3.572,07
94	282580 - ETANOLAMINA OLEATO 5% AMP (CONCENTRAÇÃO: 5% TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA : 2ML)	UND	50	R\$ 11,67	R\$ 583,55
95	287687 - SULFATO DE EFEDRINA 50 MG /ML AMP 1 ML (APRESENTAÇÃO: SULFATO DOSAGEM: 50 MG/ML APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	AMP	300	R\$ 12,38	R\$ 3.714,45
96	290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINILCOLINA) 500 MG (DOSAGEM: 500 MG INDICAÇÃO: INJETÁVEL)	UND	200	R\$ 33,33	R\$ 6.666,00
97	292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML (Dosagem: 0,4 Mg/ML Forma Farmacêutica: Xarope Embalagem: 100ml)	FR	100	R\$ 3,36	R\$ 335,50
98	300257 - LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML FR (DOSAGEM: 6 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 120 ML)	FR	150	R\$ 50,96	R\$ 7.644,45
99	304871 - MORFINA 10 MG/ML AMP (APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	AMP	600	R\$ 4,78	R\$ 2.866,58
100	304872 - MORFINA 0,2 MG/ML AMP (APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	AMP	400	R\$ 10,18	R\$ 4.070,00
101	305751 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG/ML 4 ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML/4 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	2.000	R\$ 2,14	R\$ 4.275,26
102	327566 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML (DOSAGEM: 250 MG/5ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	1.500	R\$ 5,43	R\$ 8.151,00
103	332985 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML (Dosagem: 5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Embalagem: 100mL)	UND	800	R\$ 16,57	R\$ 13.255,70
104	335100 - CLORANFENICOL 1 G (CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	UND	200	R\$ 6,39	R\$ 1.277,47
105	340206 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	AMP	350	R\$ 11,11	R\$ 3.888,50
106	392118 - DIMETICONA 75 MG/ML FR 10ML (CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 10ML)	FR	2.000	R\$ 3,31	R\$ 6.629,26
107	412963- SIMETICONA (CONCETRAÇÃO: 40)	COMP	300	R\$ 0,52	R\$ 154,94
108	412965- SIMETICONA (CONCENTRAÇÃO 75MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS)	FR	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
109	440199 - ESCINA + DIETILAMÔNIO 30G (Composição: Escina + Salicilato de Dietilamônio Concentração: 10 Mg/G + 50 MG/G Forma Farmaceutica: Gel Tópico Embalagem: 30g)	BIS	40	R\$ 37,75	R\$ 1.509,93
110	442581 - METARAMINOL 10 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	AMP	400	R\$ 19,89	R\$ 7.956,65
111	442701 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G AMP (CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	6.000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00

112	448839 - ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE ADULTO (CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XA-ROPE FRASCO : 120 ML XPE ADULTO)	FR	300	R\$ 13,08	R\$ 3.923,70
113	448845 - CETOPROFENO 50 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	5.000	R\$ 2,39	R\$ 11.948,75
114	448982 - ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA 0,4ML (DOSAGEM: 40MG/0,4 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA)	UND	800	R\$ 17,59	R\$ 14.071,20
115	448982 - ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA 0,6ML (DOSAGEM: 60MG/0,6 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA)	UND	600	R\$ 17,59	R\$ 10.553,40
116	448984 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (Tipo: Anti Rho(D) Concentração: 150 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Embalagem: 2mL)	UND	60	R\$ 328,90	R\$ 19.734,00
117	449138- VITAMINAS DO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, FORMA FARMÁCIA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO:20ML)	FR	100	R\$ 17,59	R\$ 1.758,90
118	460699 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G FRASCO AMPOLA (ONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	UND	3.000	R\$ 6,87	R\$ 20.616,75
119	484920- GEL CICATRIZANTE HIDROGEL 85MG (BISNAGA 85 MG)	UND	300	R\$ 69,29	R\$ 20.786,70
120	267690 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG (DOSAGEM: 500 MG)	COMP	500	R\$ 0,18	R\$ 88,00
121	268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG (DOSAGEM: 150 MG)	COMP	300	R\$ 1,04	R\$ 312,31
122	270907 - PARACETAMOL + CODEÍNA (APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA DOSAGEM: 500MG + 30MG)	COMP	500	R\$ 0,84	R\$ 418,00
123	271392 - MORFINA 10MG (APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 10MG)	COMP	600	R\$ 1,05	R\$ 632,08
124	271746 - BACLOFENO 10 MG (CONCENTRAÇÃO: 10 MG)	COMP	800	R\$ 0,28	R\$ 226,60
125	273121 - GLIMEPIRIDA 4 MG C/30 COMP (DOSAGEM: 4 MG)	COMP	500	R\$ 1,83	R\$ 913,00
126	365454 - SORBITOL 714 MG + 7,70 MG/G BIS (COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA BISNAGA: 6,5G)	BIS	560	R\$ 7,57	R\$ 4.240,11
127	402259 - DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG cápsula (CONCENTRAÇÃO: 150 MG)	UND	500	R\$ 7,04	R\$ 3.519,84
128	405899 - DESVENLAFAXINA 100 MG COMP (COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMP	500	R\$ 4,18	R\$ 2.087,64
129	410294 - METFORMINA + SITAGLIPTINA 1G + 50MG COMP (COMPOSIÇÃO: METFORMINA ASSOCIADA À SITAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: COM-PRIMIDO)	COMP	500	R\$ 5,70	R\$ 2.852,19
130	431098 - COLECALCIFEROL (Concentração: 50.000 UI)	UND	100	R\$ 3,78	R\$ 377,85
131	434874 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG (CONCENTRAÇÃO: 25 MG)	COMP	8.000	R\$ 10,02	R\$ 80.178,56
132	448563 - FLUTICASONA 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL (COMPOSIÇÃO: FUORATO CONCENTRAÇÃO: 27,5 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY NASAL EMBALAGEM: 120 DOSES)	UND	25	R\$ 72,99	R\$ 1.824,69
133	462392 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG + 5 MG (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG)	COMP	500	R\$ 16,46	R\$ 8.228,88

134	484922- HIDROGEL COM ALGINATO - GEL PARA CURATIVO 85G (GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS BSNAGA COM 85G)	UND	300	R\$ 66,73	R\$ 20.017,80
Valor total					R\$ 1.040.479,71

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não aplicável. A licitação é por item e cada item não é divisível. Apenas a quantidade a ser entregue deverá ser acordada, com vistas a adquirir (empenhar) conforme demanda da secretaria de saúde.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Com relação às contratações correlatas e/ou independentes, a seguir são feitas ponderações sobre os seguintes aspectos: - descarte correto de resíduos de serviço de saúde (resíduos químicos) - estruturação das farmácias dos locais de atendimento Quanto ao descarte correto de resíduos de serviço de saúde é necessário que se garanta coletores para essa finalidade, assim como empresa contratada para o recolhimento desse material, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) ; Para a estruturação das farmácias é necessário dispor de materiais, mobiliários e equipamentos necessários ao atendimento dos usuários.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida ainda não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município ainda não finalizou a construção do referido plano. Cumpre destacar que a referida contratação encontra-se respaldada no objetivo de garantia de atendimento integral e resolutivo aos pacientes da rede SUS.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Espera-se como resultado a garantia do fornecimento dos medicamentos, cumprindo a legislação vigente, de forma econômica e eficaz. Permite-se assim a garantia do acesso aos medicamentos essenciais a população, tendo como benefícios a promoção, prevenção e recuperação da saúde.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Para a fiscalização dos contratos, a administração desse município sempre que possível, realizar capacitação dos servidores que atuarão como fiscais de contrato, a fim de diminuir falhas e/ou evitá-las.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) baseia-se nas características dos resíduos gerados, cuja responsabilidade é dos geradores dos resíduos até a disposição final.

14.2. Trata-se de um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

14.3. Dessa forma, a contratada deverá obedecer às disposições do PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

14.4. Indústrias químicas, fabricantes de produtos farmacêuticos, são consideradas atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Portanto os fabricantes dos medicamentos ofertados pelos proponentes, quando aplicável, deverão estar devidamente registrados junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, e possuir o respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1.1. Justificativa da Viabilidade Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida a esta equipe de planejamento, declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses das Unidades básicas, CAPS e unidade hospitalar desse município.

16. Responsáveis

Data: 13 de março de 2025.

Vannessa Cardoso Santos
Comissão de planejamento

Beatriz Santos Lobo
Membro

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Objeto da matriz de riscos: Contratação por licitação de medicamentos de farmácia básica, caps, baixa renda e hospitalar que deram fracassados na licitação anterior e a inclusão de itens que foram constatado a necessidade da inclusão para atender as necessidades medicamentosas da população do município de Iaje, através de atendimentos realizados nos postos de saúde da família, caps e hospital municipal para o Hospital Ranulfo Jose de Almeida, Caps (centro de apoio psicossocial) e Unidades de saúde da família

Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Estratégia de Mitigação
Falta de monitoramento eficaz do desempenho do fornecedor ao longo do contrato.	Baixa	Médio	Alto	Estabelecer um canal de comunicação aberto e transparente entre a instituição contratante e o contratado, permitindo que os problemas sejam comunicados e resolvidos de forma rápida e eficaz
Atrasos na execução dos serviços de manutenção, afetando a disponibilidade dos equipamentos	Baixa	Alto	Médio	Notificação da empresa contratada. Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa e aplicação de penalidades quando cabível.
Flutuação nos preços	Alta	Médio	Alto	Monitorar regularmente os preços de mercado. Estabelecer mecanismos de revisão de preços no contrato.
Descumprimento das especificações técnicas	Média	Alto	Alto	Estabelecer critérios claros de qualidade dos medicamentos. Realizar inspeção para a verificação da conformidade do serviços prestados pela pessoa jurídica.
Litígios contratuais	Baixa	Alto	Médio	Redigir contratos claros e abrangentes. Estabelecer procedimentos de resolução de disputas.

VANNESSA CARDOSO SANTOS

Comissão de planejamento

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal Laje, inscrita no CNPJ: 13.825.492-0001-04, por intermédio , da Secretaria Municipal de saúde com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida, s/n, CEP 45.490-000, na cidade de Laje, Estado da Bahia, neste ato representado(a) pelo(a) , Alessandra de Andrade Dantas nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº, CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na [CONTRATADO], [CNPJ], , na cidade de / , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [endereço] [cidade][UF] , conforme [nome e função no CONTRATADO [atos constitutivos da empresa] [procuração apresentada OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo e em observância às 2025 disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº , mediante as cláusulas e Pregão Eletrônico XX/XXXX condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.6. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.7. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

1.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.10. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.11. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.12. São obrigações do CONTRATANTE:

1.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.12.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.12.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.12.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.12.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.12.8.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.12.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 cinco dias;

1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.14. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1.18.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.18.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.18.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.18.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 1.20. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.21. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1.30. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.31. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 1.32. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

- 1.32.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

1.32.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

1.32.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

1.33. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.34. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.35. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.36. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.37. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.37.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.37.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.37.3. Das indenizações e multas.

1.38. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.39. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.39.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.39.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.40. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.41. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.42. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.43. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.44. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.45. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.46. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

1.47. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1.48. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.49. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.50. Fica eleito o Foro da cidade de Laje - BA em para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL..

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com

preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2025/PE/SRP**
(Processo Administrativo nº530/2024)

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO Registro de preços aquisição de medicamentos de farmácia básica, caps, baixa renda e hospitalar que deram fracassados na licitação anterior e a inclusão de itens que foram constatados a necessidade da inclusão para atender as necessidades medicamentosas da população do município de Laje através de atendimentos realizados nos postos de saúde da família, caps e Hospital municipal		

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito desolicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2025/PE/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante.